

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO CMC Nº 002/2021**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CMC Nº 002/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE BALANCETES CONTÁBEIS MENSAL, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS BEM COMO REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA SICAP MODULO CONTÁBIL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO.

## TERMO DE ABERTURA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Certifico que no dia 05 de janeiro de 2021, faço abertura do Volume I dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, iniciando-se com a folha nº 001, incluindo este termo de abertura.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE BALANCETES CONTÁBEIS MENSAL, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS BEM COMO REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA SICAP MODULO CONTÁBIL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO.

Nesta data, em virtude da necessidade de realizar a supramencionada contratação certifico, registro e autuo o presente processo administrativo, do que para constar lavro o presente termo.

Sampaio/TO, 05 de janeiro de 2021.

---

**JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA**  
Secretária Administrativa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO.

**SOLICITAÇÃO**

Sr. Presidente da câmara municipal de Sampaio/TO, comissão permanente de licitações desta câmara municipal necessidade de realizar a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assessoria Contábil Governamental;</li> <li>• Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes;</li> <li>• Apuração dos balancetes mensais do ano de 2021;</li> <li>• Conciliação contábil e bancária;</li> <li>• Informação mensal via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO;</li> <li>• Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF;</li> <li>• Preenchimento e Geração dos relatórios para publicação em Murais Públicos e encaminhamentos ao administrador do site de publicação da Contratante.</li> <li>• Apuração das Contas Anuais, Prestação de Contas do Ordenador de Despesas.</li> </ul>	SV	13

Sampaio/TO, 05 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA**  
Secretária Administrativa





À  
**Câmara Municipal de Sampaio - TO**  
JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Manoel Matos, s/nº, Centro  
77.980-000 - Sampaio - TO.  
Nesta

Senhor Prefeito

Após meus cumprimentos, vimos pelo presente, em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, submeter a vossa apreciação a presente proposta de preços para prestação de serviços especializado em contabilidade pública e assessoria municipal para a **Câmara Municipal de Sampaio - TO**, Estado do Tocantins, referente aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2021, bem como da prestação de contas de ordenador de despesas e a prestação de contas anuais consolidadas do mesmo exercício e demais obrigações assessorias exigidas pelo exercício da função.

### **I - MISSÃO**

Atender as expectativas de nossos clientes, aprimorando nossa técnica para realizarmos serviços de excelência, utilizando, para isso, todos os princípios éticos e profissionais seguindo sempre a legislação vigente.

### **II - VISÃO**

Ser referência como empresa de serviços contábeis no estado de Tocantins e região, proporcionando plena satisfação aos nossos clientes e colaboradores.

### **III - OBJETIVO**

1. Satisfação do cliente;
2. Incorporação de novas tecnologias;
3. Capacitação de mão de obra;
4. Melhoria contínua do sistema de gestão da qualidade e dos serviços.

### **IV - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

1. Assessoria Contábil Municipal;
2. Classificação e escrituração dos atos e fatos contábeis ocorridos de acordo com as normas vigentes;
3. Apuração de balancetes mensais de janeiro e dezembro de 2021, bem como apresentação dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins por meio do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL;
4. Elaboração e apresentação da prestação de contas de ordenador de despesa e prestação de contas anuais consolidadas por meio do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL;
5. Elaboração e transmissão dos Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
6. Transmissão das Contas Anuais à Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
7. Demais atividades relacionadas ao desempenho da função.





## V - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para conclusão dos trabalhos é o preceituado pela LRF - Lei 101/2000 em concomitância aos prazos estabelecidos no § 1º do Art. 3º da Instrução Normativa TCE-TO Nº 11, DE 05 de dezembro de 2012 e normativas exaradas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

## VI - GESTÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**XP Contabilidade Pública e Assessoria Municipal**, inscrita no CNPJ Nº 35.113.040/0001-24, com sede à Quadra 201 Sul, Av. Teotônio Segurado, 299, Edifício Urban Futuro, 15º Andar, Sala 1510, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-202 - Palmas - TO.

### CONTADORES:

Adriano Fernandes da Silva	CRC-TO Nº 1.730/O	(63) 98401-4057
Amaurílio C. de Oliveira	CRC-TO Nº 2.615/O	(63) 99984-6229

## VII - DO VALOR DA PROPOSTA

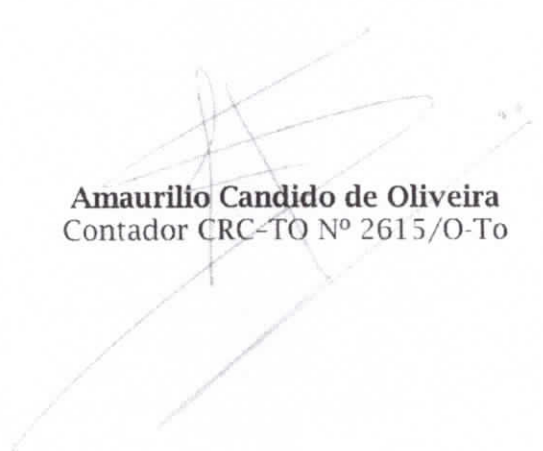
Propomos a importância R\$ 49.998,39 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito Reais e trinta e nove centavos) dividido em 13 parcelas de R\$ 3.846,03 (Três mil, oitocentos e quarenta e seis Reais e três centavos) mensais para execução dos serviços objeto desta proposta como forma de honorários contábeis.

A 13ª parcela é referente a elaboração e apresentação da prestação de contas de ordenador de despesa e prestação de contas anuais consolidadas por meio do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Palmas/TO, 01 de janeiro de 2021.

  
**Amaurílio Candido de Oliveira**  
Contador CRC-TO Nº 2615/O-To

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO.

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO  
JOÃO BATISTANEVES BARBOSA**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTABILIDADE**

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente para informar a vossa excelência que esta câmara municipal necessita efetuar a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO.

Destaco a legalidade da contratação, com base na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

**Art. 2º.**

**§ 1º** Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Assim, tendo em vista a inexistência de departamento de contabilidade devidamente instalada no âmbito da estrutura administrativa desta municipalidade, é premente a necessidade na contratação de consultoria dos serviços especializados para o exercício de 2021.

Outrossim, torna-se imperioso destacar a impossibilidade imediata da criação e estruturação contabilidade da Câmara Municipal de Sampaio/TO por questões orçamentárias e operacionais.



Fls. \_\_\_\_\_

Oportunamente, informo que a senhora tesoureira informou da existência de recursos em fonte.

Sampaio/TO, 08 de janeiro de 2021.

---

**JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA**  
Presidente da CPL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO.

**DESPACHO**

Constata-se dos autos o parecer jurídico expedido pela assessoria desta câmara e a manifestação da comissão de licitação acerca da possibilidade de contratação de assessoria contábil por inexigibilidade de licitação.

Ante isso, e levando em consideração que o profissional deve ser da confiança do subscritor, indico o escritório de contabilidade **XP CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.113.140/0001-24 com sede na quadra 201, Sul, Av Teotônio Segurado, 299 Edifício Urban Futuro, Andar 15º, Sala 1510, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins, a qual detém notória experiência na área contábil para atendimento das demandas da câmara municipal de Sampaio/TO.

Desta forma, determino colha-se da pessoa acima indicada para manifestação e oferta de proposta de preço para prestação do serviço, bem como comprovação de que de experiência e qualificação que expressem notória especialização para prestar, a esta municipalidade, serviços técnicos especializados na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência.

Sampaio/TO, 08 de janeiro de 2021.

---

**JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO:**

---

- 1.1.** O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO.
- 1.2.** O presente termo de referência será processado e julgado em todos os itens o critério de menor preço por item.

### **2. DA VIGÊNCIA**

---

- 2.1.** O futuro contrato terá vigência a contar da assinatura da assinatura do respectivo Termo de Contrato até o dia 31 de dezembro de 2021. Podendo a contratação ser prorrogado, na forma prevista no Inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos.

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

---

- 3.1.** Contratação de pessoa física ou jurídica, cujo tem como objetivo e serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e o profissional que prestará os serviços de acompanhamento das questões de ordem técnicos contábeis, relativo às informações digitais dos conselhos municipais junto a Receita Federal e demais órgãos.
- 3.2.** Contratação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Sampaio/TO.
- 3.2.1.** Os serviços solicitados visam realizar a contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública para atender as demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO durante os atos praticados no exercício de 2021.

- 3.2.2. Estabelecendo também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.
- 3.3. A Câmara Municipal de Sampaio/TO necessita da contratação de um profissional para dar continuidade no sucesso da gestão com a contratação de um profissional com notória experiência na área de contabilidade pública.
- 3.3.1. Foi publicada, no DOU de hoje (18.8.2020), a Lei 14.039/2020, que atribui aos serviços prestados por advogados e profissionais de contabilidade a natureza técnica e singular.
- 3.3.2. A redação na norma é a seguinte:
- 3.3.3. **Os serviços profissionais de [advogado] [contabilidade] são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.**
- 3.3.4. Lei nº 8.666/1993 já tem previsão nesse sentido no art. 13 – especificamente os incisos III e V – e no art. 25. Vejamos a redação desse último:

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*III - Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
(...)*

*II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;  
(...)*

*§ 1 Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior,*



*estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Grifamos.)*

- 3.3.5.** O que a nova lei faz é reforçar que os serviços técnicos de advogados e contadores podem ser considerados singulares, para serem contratados sem licitação, somente se comprovada a notória especialização.

**LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

*Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:*

*“Art.*

*25*

*§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.*

*§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”  
(NR)*

- 3.4.** Os serviços de assessoria orçamentária, contábil e financeira é uma prática altamente recomendada para avaliação e o aprimoramento dos procedimentos que devidamente acompanhada pelo Órgão de Controle Interno resultará no aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos adotados para as demonstrações contábeis, financeiras e seus desdobramentos.
- 3.5.** A contratação também se justifica, tendo em vista a necessidade de profissionais com notório conhecimento técnico, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico nas áreas

financeira e contábil, em especial as normativas do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) e das legislações que competem à área. Os serviços a serem desenvolvidos pela contratada versam sobre assessoria técnica especializada.

- 3.6. A Câmara Municipal de Sampaio/TO embora tratar-se de um órgão pequeno, a ele se aplica toda a complexa Legislação Constitucional, Administrativa e Financeira advindas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica desta casa, e as demais normas aplicáveis à administração pública.
- 3.7. São também inúmeros e complexos os procedimentos, rotinas e aplicativos impostos as Câmaras Municipais, voltados à prática dos mais diversos atos administrativos, objetivando o registro, a transparência e a geração de informações aos administradores, a sociedade e aos órgãos de controle. Transparência e eficiência são exigências que estão na ordem do dia de todo gestor público.
- 3.8. A sociedade cobra e os órgãos fiscalizadores contam com todas as facilidades, proporcionadas principalmente pela tecnologia, para fazer o devido acompanhamento da gestão e aplicação dos recursos públicos. Planejamento é a nova palavra de ordem na administração pública. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) exige da administração pública, rígida aplicação dos princípios de planejamento, de transparência e de equilíbrio orçamentário.
- 3.9. Um dos pontos mais importantes e apontados pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é a questão do planejamento, onde o gestor público deverá dar mais ênfase ao processamento de seus gastos.
- 3.10. Com essa nova legislação se criou no Brasil, em especial, nos municípios e câmaras municipais, uma nova cultura para a administração pública, em que o gestor Público deve planejar sua atuação de forma a prever receitas e despesas rigidamente e acompanhar a execução orçamentária. Em síntese: buscar o equilíbrio orçamentário. Entre os instrumentos de planejamento destacam-se: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); a Lei Orçamentária Anual (LOA); e o Plano Plurianual (PPA).
- 3.11. A presente contratação visa proporcionar o aprimoramento dos profissionais envolvidos direta ou indiretamente com a atividade governamental, visando maior eficiência nos processos administrativos tanto sob a ótica econômico-financeira, como do ponto de vista técnico e legal.



#### **4. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA**

---

- 4.1.** Futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada em assessoria e consultoria contábil, compreendendo a supervisão da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, no fechamento de balancetes mensais da Câmara Municipal Sampaio/TO, nos termos e condições definidas neste Termo de Referência.
- 4.2.** Assessoria e Consultoria in loco, em serviços de contabilidade pública, na elaboração e confecção mensal dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário; prestação de contas via SICAP Contábil ao TCE/TO; Elaboração de Balanço do Ordenador de Despesa; Publicação das informações contábeis no portal da transparência nos termos da [Lei 131/2009](#).
- 4.3.** Todos os serviços cujo objetivo busca alcançar têm fundada obrigatoriedade na lei federal 4.320/63, e legislação correlata, como ainda na lei de responsabilidade fiscal, e ainda nas normas e condições estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado e não menos importante na Lei Orgânica e Orçamentária a qual se acha totalmente vinculada.
- 4.4.** Todos os serviços serão realizados por meio de utilização de sistema contábil, compatível com as necessidades de transmissão de dados ao Tribunal de Contas do Estado, e ainda capaz de apresentar os relatórios necessários de forma objetivo e nos termos e condições da legislação em contabilidade pública. Serviços estes que deverão ser prestados dentro da sede da Câmara Municipal de Sampaio/TO.
- 4.4.1.** Envio de remessas contábeis para o SICAP;
- 4.4.2.** Emissão de balancetes orçamentários;
- 4.4.3.** Elaboração do quadro de detalhamento de despesas do próximo exercício;
- 4.4.4.** Realização de empenhos de contratos/ordem de compras;
- 4.4.5.** Ordem de pagamentos;
- 4.4.6.** Liquidações de notas fiscais;



- 4.4.7. Apresentar proposta para possível remodelamento no atual planejamento;
- 4.4.8. Realizar análises e/ou elaboração de minutas de dos anexos e do planejamento orçamentário;
- 4.4.9. Escrituração e publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- 4.4.10. Atendimento das Diligências do TCE inerente ao período da execução do contrato;
- 4.4.11. Reuniões sempre que solicitado para demonstrar resultado do andamento do planejamento;
- 4.4.12. Realizar reuniões com equipe de gestores da Câmara Municipal de Sampaio/TO demonstrando melhoras e resultados obtidos;

## **5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

---

- 5.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, com os colaboradores da Câmara Municipal de Sampaio/TO para fins de alinhamento dos serviços a serem prestados na área contábil da Câmara Municipal de Sampaio/TO que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho, nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área contábil.

## **6. DAS DIRETRIZES**

---

- 6.1. A contratação recairá sobre empresa jurídica, dado ao volume de serviços que deverá ser atendido, pelo período de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

---

- 7.1. As especificações estão em conformidade com as quantidades e descrições seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	<ul style="list-style-type: none"><li>Assessoria Contábil Governamental;</li><li>Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes;</li></ul>	SV	13

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apuração dos balancetes mensais do ano de 2021;</li><li>• Conciliação contábil e bancária;</li><li>• Informação mensal via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO;</li><li>• Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF;</li><li>• Preenchimento e Geração dos relatórios para publicação em Murais Públicos e encaminhamentos ao administrador do site de publicação da Contratante.</li><li>• Apuração das Contas Anuais, Prestação de Contas do Ordenador de Despesas.</li></ul>		
--	---	--	--

## **8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1.** Os serviços deste Termo de Referência deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Sampaio/TO, com prestação de serviços in-loco com a jornada de trabalho de 12 (doze) horas mensais compreendendo o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Sampaio/TO que se estende das 07h00min às 13h00min.
- 8.2.** A empresa ou profissional contratada, deverá realizar/disponibilizar comunicação com os mesmos através de telefone, e-mail, presencialmente e aplicativos de comunicação (skype, whatsapp), afim de que as atividades a serem desenvolvidas possam estar alinhadas com os objetivos desta Câmara Municipal de Sampaio/TO.
- 8.3.** Esta Câmara Municipal de Sampaio/TO, não arcará com nenhum valor adicional relacionado à alimentação, hospedagem, comunicação particular, etc., para integral cumprimento do objeto contratual em sua sede, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou no Contrato.
- 8.4.** Nos casos de programação/solicitação para deslocamento a serviço para fora das dependências da sede da Contratante, em atendimento aos agentes da Contratada ou participação de eventos técnicos, reuniões, etc., caberão também à indenização de transporte ou o pagamento de passagens terrestres ou aéreas, conforme o caso.

## **9. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, e no final de cada ciclo mensal a contratada deverá emitir a nota fiscal a qual o servidor designado por esta câmara será o responsável por realizar o devido atesto nas notas fiscais.
- 9.2. Fica o contratado responsável pelo fornecimento da documentação e/ou meios e implementação dos procedimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

## 10. FUNDAMENTO LEGAL:

---

**Art. 25.** *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

**Art. 13.** *Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

### **LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

**Art. 2.** *O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:*

“Art. \_\_\_\_\_ 25

.....  
.....  
.....

**§ 1º** *Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.*

**§ 2º** *Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita*



*inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”  
(NR)*

10.1. Demais legislações aplicáveis à espécie a ser contratada.

## 11. RESULTADOS ESPERADOS:

---

11.1. A administração pública espera regularizar-se junto aos órgãos fiscalizadores, bem como com os munícipes interessados em fiscalizar a gestão municipal desta casa de leis assim com a modernização da contratação de um site onde será realizada a ampla divulgação dos atos públicos, esta gestão deixará sementes de bons costumes para a nova geração de gestores que vira a administrar a Câmara Municipal de Sampaio/TO.

## 12. PAGAMENTO:

---

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

12.2.1. **Nota Fiscal** devidamente atestada pelo executor do contrato **(apresentação obrigatória)**;

12.2.2. **Certidão Negativa de Débitos Federais**– CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90) **(apresentação obrigatória para pessoa física e jurídica)**;

12.2.3. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90) **(apresentação obrigatória para pessoa jurídica)**;

12.2.4. **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

12.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;

- 12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- 12.3.** É vedado qualquer pagamento antecipado;
- 12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 12.5.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 12.5.1.** A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;
- 12.5.2.** Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 12.5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.5.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.6.** Não produziu os resultados acordados;
- 12.7.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.8.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 12.10.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas conforme o item 16.3 deste Termo de Referência.
- 12.11.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 12.15.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 12.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.17.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

- 13.1.** A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da



dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução N° 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

- 13.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.
- 13.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 13.6.
- 13.4. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
- 13.5. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- 13.6. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.
- 13.7. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 13.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Sampaio/TO ou a terceiros;

- 13.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 13.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 13.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

- 14.1. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este termo de referência e os termos da proposta vencedora;
- 14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização a prestação dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato;
- 14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

- 14.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 14.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Sampaio/TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 14.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 14.9. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 14.10. Zelar para que, durante toda a vigência deste Contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **15. DAS VEDAÇÕES**

---

### **15.1. É vedado à CONTRATADA:**

- 15.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **16. DAS PENALIDADES**

---

### **16.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:**

- A. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- B. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

### **16.2. Advertência;**

- A. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
- B. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- 16.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 16.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.
- 16.5.** Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

## **17. DA RESCISÃO**

---

- 17.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, e neste Contrato.
- 17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- A.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
  - B.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 18.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

- 18.2.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:
- 18.3.** Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- A. Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
  - B. Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
  - C. Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
  - D. Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- 18.4.** Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- A. Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
  - B. Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
  - C. Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
  - D. Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

- E. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- F. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
  - G. Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
  - H. Impedimento de licitar e contratar com esta câmara municipal e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores da câmara municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - I. Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
  - J. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - K. Cometer fraude fiscal;
  - L. Não manter a proposta;
  - M. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - N. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - O. Fizer declaração falsa;
  - P. Comportar-se de modo inidôneo.
- 18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



- 18.6.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.7.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.
- 18.8.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

Sampaio/TO, 05 de janeiro de 2021.

---

**JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA**  
Secretária Administrativa

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO.

### DESPACHO

Em atendimento ao solicitado e diante da necessidade de proceder a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência, da câmara Municipal de Sampaio/TO, **APROVO** este **TERMO DE REFERÊNCIA** constante dos autos.

Sampaio/TO, 05 de janeiro de 2021.

---

**JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO.

**DESPACHO**

A comissão permanente de licitações da câmara municipal de Sampaio/TO, nomeada através do decreto legislativo 004/2021, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 38, caput, da lei nº 8.666/93. **AUTUAR** a presente Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO, como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, pois e a mais adequada para o objeto supracitado.

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

*II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

**Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:**

*V - Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

A Constituição Federal e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê a possibilidade de contratação pela Administração Pública em razão da licitação formal ser impossível ou frustrar a realização das funções estatais. Diante disso, é autorizada a adoção de procedimento mais simplificado para não sacrificar os fins buscados pelo Estado e assegurar a contratação mais vantajosa.





Fls. \_\_\_\_\_

Desta forma, a contratação atenderá aos preceitos de isonomia e da busca da melhor contratação possível para a Administração Pública.

Encaminhe-se o processo administrativo para ao gabinete do presidente da câmara municipal para aprovação do seguimento, caso favorável encaminhe-se ao Setor Contábil para a confirmação de existência de dotação orçamentária.

Sampaio/TO, 05 de janeiro de 2021.

---

**JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA**  
Presidente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO.

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitações

**DESTINO:** Tesouraria

**ASSUNTO:** dotação orçamentaria.

**ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO A TESOURARIA**

Após cordiais cumprimentos, solicitamos o parecer contábil, acerca da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, com enfoque na informação de dotações orçamentarias existentes para acobertar a despesa pública.

Sampaio/TO, 06 de janeiro de 2021.

---

**JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA**

Presidente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO.

Em atendimento ao solicitado informamos abaixo os dados orçamentários previstos e existentes para o exercício financeiro do ano de 2021, com a finalidade de acobertar a despesa pública decorrente do presente procedimento administrativa.

**DESPACHO**

**ÓRGÃO:** 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL SAMPAIO; 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria.

Remetam-se os autos ao financeiro para as análises quanto ao cronograma de desembolso financeiro.

Sampaio/TO, 06 de janeiro de 2021.

---

**DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**  
*Tesoureiro*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO.

**DESPACHO GABINETE**

Mediante as atribuições a mim impostas, resolvo **AUTORIZAR** que seja realizada a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO.

Encaminhar os autos da assessoria jurídica e da controladoria interna para análises cabíveis sobre o arcabouço documental.

Sampaio/TO, 06 de janeiro de 2021.

---

**JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO.

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitações

**DESTINO:** Assessoria de Controle Interno

**ASSUNTO:** Emissão de Parecer

**ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO AO CONTROLE INTERNO**

Em obediência ao art. 38, parágrafo Único da Lei 8.666/93, solicitamos o parecer analítico, acerca da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, com enfoque na juridicidade e necessidade constantes nos autos visando empreender esforços no sentido de melhor alcançar a gênese da norma e interpretação literal e arcabouço legislativo em conformidade com a legislação.

Sampaio/TO, 07 de janeiro de 2021.

---

**JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA**  
Presidente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO.

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitações

**DESTINO:** Assessoria Jurídica

**ASSUNTO:** Emissão de Parecer Jurídico

**ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO AO JURÍDICO**

Em obediência ao art. 38, parágrafo Único da Lei 8.666/93, solicitamos o parecer jurídico inicial, acerca da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, com enfoque na juridicidade e necessidade constantes nos autos visando empreender esforços no sentido de melhor alcançar a gênese da norma e interpretação literal e arcabouço legislativo em conformidade com a legislação.

Em especial sobre a legalidade da contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, com base na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

**Art. 2º.**

*§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.*

Sampaio/TO, 07 de janeiro de 2021.

---

**JOSIMARIA BARBOSA VIEIRA**  
Presidente da CPL



## TERMO DE MINUTA CONTRATUAL Nº XXX/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA  
MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO** E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXXXX** na forma seguinte:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.239.140/0001-05, com sede na Rua Manoel Matos, s/nº, Centro, Sampaio/TO, neste ato, representado por seu Gestor **JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA**, brasileiro, casado, Vereador Presidente, Portador do RG nº 065662632018-0 SSP/MA e do CPF nº 890.466.171-49, residente e domiciliado na rua Principal, s/nº, Povoado Cacheado, Sampaio/TO, no uso de suas atribuições legais, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **XXXXXXXXXX** devidamente inscrito no CNPJ Nº XXXXXXXXXX, com sede na Avenida XXXXXXX, número XXXX, setor XXXX, CEP XXXX, XXXXXX/TO, neste ato representado por seu representante legal o senhor XXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sampaio/TO.

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

**1.2.1.** Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

**1.2.2.** Classificação e escrituração Contábil do Repasse do Duodécimo e Despesas de acordo com os manuais da Secretaria do Tesouro Nacional e as normas e princípios contábeis aplicados na contabilidade pública vigentes;

**1.2.3.** Demonstrações financeiras: elaboração de balancetes (bimestrais e anuais) e Demonstrações de Resultados (anexos da Lei 4.320/64, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais.) Observando as normas e os princípios contábeis vigentes;

**1.2.4.** Envio e validação das informações contábeis - SICAP CONTABIL;

**1.2.5.** Escrituração e publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;

**1.2.6.** Atendimento das Diligências do TCE inerente ao período da execução do contrato;

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, em obediência às seguintes condições:

**2.2.** A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

**2.2.1.** Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, avisos de créditos, débitos, transferências, todos os documentos de identificação de créditos e débitos;

**2.2.2.** Notas Fiscais de compra;

**2.2.3.** Contratos firmados;

**2.2.4.** Recibos de pagamentos;

**2.2.5.** Processos licitatórios;



**2.2.6.** Folha de pagamentos de pessoal, incluindo férias, 13º salários;

**2.2.7.** Concessões de diárias.

**2.2.8.** Todo e qualquer documento comprobatório de despesa que deve ser empenhada.

**2.3.** A documentação deverá ser entregue pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos prazos estabelecidos:

**2.4.** A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**3.1.** A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução N° 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

**3.2.** Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

**3.2.1.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se o ocasionado por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.

**3.3.** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

**3.4.** Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.



**3.5.** A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA**

**5.1.** A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, e finalizando em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGAÇÕES**

**6.1.** Os materiais necessários para a execução dos serviços correrão por conta da contratante;

**6.2.** As despesas com viagens fora da sede do município serão custeadas pela a contratante através de concessão de diárias;

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** O valor global do presente CONTRATO é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme tabela a baixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL

**7.2.** Os recursos financeiros para pagamentos dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Manutenção das atividades do poder legislativo

Projeto/Atividade: 00000000000

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 Serviços de consultoria

Ficha: 00000

Fonte de Recurso: 00000.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

**8.2.** Advertência;

**8.3.** Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**8.4.** Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

**8.5.** Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

**9.1.** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício, e é de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas a seus colaboradores decorrentes deste contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93

**10.2.** Na hipótese da ocorrência da rescisão, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

13. **Paragrafo Primeiro** - A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será realizada pelo senhor **JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA** (contratante).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Sampaio/TO, XX de XXXXXX de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO**

CNPJ 03.239.140/0001-05

**JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas

1-.....CPF.....





Fls. _____ _____
---------------------

2-.....CPF.....



À  
**Câmara Municipal de Sampaio - TO**  
JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Manoel Matos, s/nº, Centro  
77.980-000 - Sampaio - TO.  
Nesta

Senhor Prefeito

Após meus cumprimentos, vimos pelo presente, em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, submeter a vossa apreciação a presente proposta de preços para prestação de serviços especializado em contabilidade pública e assessoria municipal para a **Câmara Municipal de Sampaio - TO**, Estado do Tocantins, referente aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2021, bem como da prestação de contas de ordenador de despesas e a prestação de contas anuais consolidadas do mesmo exercício e demais obrigações assessorias exigidas pelo exercício da função.

### **I - MISSÃO**

Atender as expectativas de nossos clientes, aprimorando nossa técnica para realizarmos serviços de excelência, utilizando, para isso, todos os princípios éticos e profissionais seguindo sempre a legislação vigente.

### **II - VISÃO**

Ser referência como empresa de serviços contábeis no estado de Tocantins e região, proporcionando plena satisfação aos nossos clientes e colaboradores.

### **III - OBJETIVO**

1. Satisfação do cliente;
2. Incorporação de novas tecnologias;
3. Capacitação de mão de obra;
4. Melhoria contínua do sistema de gestão da qualidade e dos serviços.

### **IV - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

1. Assessoria Contábil Municipal;
2. Classificação e escrituração dos atos e fatos contábeis ocorridos de acordo com as normas vigentes;
3. Apuração de balancetes mensais de janeiro e dezembro de 2021, bem como apresentação dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins por meio do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL;
4. Elaboração e apresentação da prestação de contas de ordenador de despesa e prestação de contas anuais consolidadas por meio do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL;
5. Elaboração e transmissão dos Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
6. Transmissão das Contas Anuais à Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
7. Demais atividades relacionadas ao desempenho da função.



## V - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para conclusão dos trabalhos é o preceituado pela LRF - Lei 101/2000 em concomitância aos prazos estabelecidos no § 1º do Art. 3º da Instrução Normativa TCE-TO Nº 11, DE 05 de dezembro de 2012 e normativas exaradas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

## VI - GESTÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**XP Contabilidade Pública e Assessoria Municipal**, inscrita no CNPJ Nº 35.113.040/0001-24, com sede à Quadra 201 Sul, Av. Teotônio Segurado, 299, Edifício Urban Futuro, 15º Andar, Sala 1510, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-202 - Palmas - TO.

### CONTADORES:

Adriano Fernandes da Silva	CRC-TO Nº 1.730/O	(63) 98401-4057
Amaurílio C. de Oliveira	CRC-TO Nº 2.615/O	(63) 99984-6229

## VII - DO VALOR DA PROPOSTA

Propomos a importância R\$ 49.998,39 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito Reais e trinta e nove centavos) dividido em 13 parcelas de R\$ 3.846,03 (Três mil, oitocentos e quarenta e seis Reais e três centavos) mensais para execução dos serviços objeto desta proposta como forma de honorários contábeis.

A 13ª parcela é referente a elaboração e apresentação da prestação de contas de ordenador de despesa e prestação de contas anuais consolidadas por meio do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Palmas/TO, 01 de janeiro de 2021.

  
**Amaurílio Candido de Oliveira**  
Contador CRC-TO Nº 2615/O-To





CONTABILIDADE PÚBLICA

**XP Contabilidade Pública e Assessoria Municipal**

Contadores:  
Amaurílio Cândido de Oliveira  
Adriano Fernandes

(63) 99984 - 6229  
(63) 98401 - 4057

CRC-TO: 2.615/0-7  
CRC TO: 1.730/0-4



## INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

**Adriano Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, contador, natural de Gurupi - TO, nascido em 25 de janeiro de 1978, portador do RG Nº 1.701.918 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o Nº 869.820.601-87 e portador de registro profissional emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins, CRC-TO Nº. 1.730/0-4, residente e domiciliado na Av. Bernardo Sayão, 3000, Edifício Moriah, Apartamento 905, Maranhão Novo, na cidade de Imperatriz do Estado do Maranhão, CEP: 65.903-075; e

**Amaurílio Cândido de Oliveira**, brasileiro, casado, contador, natural de Santa Tereza de Goiás - GO, nascido em 15 de setembro de 1.983, portador do RG Nº 3.661.675 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o Nº 003.494.251-32 e portador de registro profissional emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins, CRC-TO Nº. 2.615/0-7, residente e domiciliado na Rua Goiás, 01, Edifício São Francisco, Apartamento 1301, Maranhão Novo, na cidade de Imperatriz do Estado do Maranhão, CEP: 65.903-075.

Pelo presente instrumento constituem uma Sociedade Simples, conforme as seguintes cláusulas:

### 1. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

1.1 A Sociedade girará sob a razão social de **XP Contabilidade Pública e Assessoria Municipal** e terá a sede e seu domicílio na Rua Afonso Pena, 56, Sala "B", Centro, CEP:77.925-000, na cidade de São Miguel do Tocantins, Estado do Tocantins.

### 2. DO CAPITAL SOCIAL

2.1 O Capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizada, neste ato em moeda corrente, pelos sócios, conforme discriminado abaixo:

SÓCIO	QUOTA	VALOR TOTAL (R\$)
Adriano Fernandes da Silva	10.000	10.000,00
Amaurílio Cândido de Oliveira	10.000	10.000,00
Totais	20.000	20.000,00

### 3. DO OBJETO SOCIAL

3.1 O objetivo social é o exercício da prestação de serviço conjunta pelos sócios, de contabilidade, mediante organização, colaboração e assistência mútua dos sócios nas relações profissionais com terceiros relativo à execução dos serviços contábeis e serviços correlatos.



CONTABILIDADE PÚBLICA

**XP Contabilidade Pública e Assessoria Municipal**

Contadores:  
Amaurilio Cândido de Oliveira  
Adriano Fernandes

(63) 99984 - 6229  
(63) 98401 - 4057

CRC-TO: 2.615/0  
CRC-TO: 1.730/0



3.2 Fica expressamente proibido, aos sócios, a contratação particular de serviços profissionais ainda que haja exegética expressa do cliente devendo toda prestação de serviços ser dirigida à sociedade ora constituída. A violação importa em falta grave, autorizando aos demais sócios procederem ao afastamento do sócio transgressor.

#### 4. DA DURAÇÃO, DO PRAZO E DOS EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

4.1 A sociedade iniciará suas atividades em 16 de setembro de 2019, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4.2 A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio implicará dissolução da Sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente, que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do Contrato Social, casos em que o liquidante será escolhido pela maioria do capital social.

**Parágrafo único:** Entrando a Sociedade em liquidação, os ativos ou passivos, que por final se apurarem, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titulararem o capital social.

4.3 A dissolução prevista na cláusula 8ª não ocorrerá se o sócio remanescente, no prazo de até 90 (noventa) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à Sociedade com admissão de outro sócio que atenda aos requisitos legais e remanejamento das cotas sociais.

**Parágrafo 1º:** Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de 90 (noventa) dias, para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou à seus herdeiros, conforme a hipótese, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da alteração contratual e as demais em igual data nos meses seguintes.

**Parágrafo 2º:** Em caso de exclusão de sócio por quaisquer das hipóteses previstas em lei e por deliberação da maioria absoluta dos sócios, que concomitantemente deliberarem a continuidade da Sociedade, proceder-se-á conforme previsto no Parágrafo 1º dessa cláusula.

#### 5. DAS QUOTAS

5.1 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro(s) sócio(s), ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição.

**Parágrafo 1º:** O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar expressamente os demais sócios





CONTABILIDADE PÚBLICA

# XP Contabilidade Pública e Assessoria Municipal

Contadores:  
Amaurílio Cândido de Oliveira  
Adriano Fernandes

(63) 99984 - 6229  
(63) 98401 - 4057

CRC TO: 261340  
CRC TO: 173070



## 12. DOS IMPEDIMENTOS DO ADMINISTRADOR

12.1 O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.

Fica eleito o foro de Itaguatins - TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

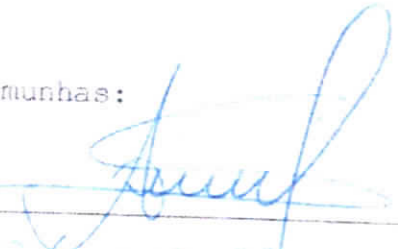



São Miguel do Tocantins, 16 de setembro de 2019.

  
Adriano Fernandes da Silva

  
Amaurílio Cândido de Oliveira

Testemunhas:

  
CPF: 014.329.391 - 35

  
CPF: 530.818.322 - 04



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO

Confirma a Autenticidade: <http://correcedoria.tje.toc.br/index.php/elecdigital>



Selo Digital nº 126469AAC348541-ISF  
126469AAC348542-KW3

Reconheço por "SEMELHANÇA" as assinaturas indicadas  
de **ADRIANO FERNANDES DA SILVA e AMAURILIO CANDIDO DE OLIVEIRA**. Dou fé. Palmas/TO. 16 de setembro de 2019. 1032565.  
EMCUMENTOS: R\$10,00. Taxa Judiciária R\$2,00. Função R\$2,00.  
ISS: R\$0,50. TOTAL: R\$15,50. Rafael Silva dos Santos - Escrevente

Quadra 164 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.002-022 - Fone: (63) 3216 7200



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas  
Rua São José, 121 - Centro - São Miguel do Tocantins. Tel: (63)3447-1158  
E-mail: [sandra\\_marg.cartorio@hotmail.com](mailto:sandra_marg.cartorio@hotmail.com)

Selo Digital 128256AAA014994-FYC

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A.

Protocolado sob o nº 23 e registrado sob o nº 107

Dou fé São Miguel do Tocantins/TO 27/09/2019

Emol. R\$ 115,20, T.F.J. R\$ 27,00, PUNC R\$ 9,90,

ISS R\$ 3,52 FSE R\$ 2,00 Prot R\$ 3,00 Total R\$ 160,62

Sandra Margareth Lima da Silva Costa/Oficiala



25.085.333/0001-52

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas

Títulos e Documentos, Protestos

e Tabelionato de Notas

Rua São José, 121 - Centro - São Miguel do Tocantins/TO

Fone: (63) 3447-1158



**XP Contabilidade Pública e Assessoria Municipal**  
Quadra 201 Sul, Av. Teotônio Segurado, 299.  
Edifício Urban Futuro, 15º Andar, Sala 1510, Plano Diretor Sul.  
CEP: 77.015-202 - Palmas - TO



## **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES XP CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL.**

**ADRIANO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, natural de Gurupi - TO, nascido em 25 de janeiro de 1978, contador, portador do RG Nº 1.701.918 SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o Nº 869.820.601-87, residente e domiciliado na Av. Bernardo Sayão, 3000, Edifício Moriah, Apartamento 905, Maranhão Novo, na cidade de Imperatriz/MA; e

**AMAUÍLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, natural de Santa Tereza de Goiás - GO, nascido em 15 de setembro de 1983, contador, portador do RG Nº 3.661.675 DGPC-GO e inscrito no CPF/MF sob o Nº 003-494.251-32, residente e domiciliado à Avenida Anacleto, Quadra 14, Lotes 29 e 30, Casa 03, Condomínio Oliveira, Augustinópolis do Estado do Tocantins.

Resolvem, em comum acordo promover as seguintes alterações no contrato social da empresa **XP Contabilidade Pública e Assessoria Municipal**

### **ALTERAÇÃO**

#### **1. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE**

**1.1** A Sociedade girará sob a razão social de **XP Contabilidade Pública e Assessoria Municipal S/S LTDA** e terá a sede e seu domicílio na Quadra 201 Sul, Av. Teotônio Segurado, 299 (**ACSU SO 20, AV. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 15**), Edifício Urban Futuro, 15º Andar, Sala 1510, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-202, na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins.

#### **2. DO CAPITAL SOCIAL**

**2.1** O Capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizada, neste ato em moeda corrente, pelos sócios, conforme discriminado abaixo:

Sócios:	Percentual	Quota	Valor Total (R\$)
Adriano Fernandes da Silva	50%	10.000	10.000,00
Amaurílio Cândido de Oliveira	50%	10.000	10.000,00
<b>Totais</b>	<b>100%</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO REALIZADA, RESOLVEM OS SÓCIOS, DE COMUM ACORDO, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL.**

#### **1. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE**

**1.1** A Sociedade girará sob a razão social de **XP Contabilidade Pública e Assessoria Municipal S/S LTDA** e terá a sede e seu domicílio na Quadra 201 Sul, Av. Teotônio Segurado, 299 (**ACSU SO 20, AV. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 15**), Edifício Urban Futuro, 15º Andar, Sala 1510, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-202, na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins.

*[Handwritten signature and blue ink scribbles]*





## 2.0 DO CAPITAL SOCIAL

2.1 O Capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizada, neste ato em moeda corrente, pelos sócios, conforme discriminado abaixo:

Sócios:	Percentual	Quota	Valor Total (R\$)
Adriano Fernandes da Silva	50%	10.000	10.000,00
Amaurilio Cândido de Oliveira	50%	10.000	10.000,00
<b>Totais</b>	<b>100%</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

## 3.0 DO OBJETO SOCIAL

3.1 O objetivo social o exercício da prestação de serviço conjunta pelos sócios, de contabilidade, mediante organização, colaboração e assistência mútua dos sócios nas relações profissionais com terceiros relativo à execução dos serviços contábeis, auditoria e perícias, análise de crédito e cadastro, cobrança, intermediação e encaminhamento de pedido de financiamento, serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, seleção e agenciamento de mão-de-obra, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, sendo que as procurações devem ser outorgadas individualmente aos contadores e indicar a sociedade que façam parte.

3.2 Fica expressamente proibido aos sócios a contratação particular de serviços profissionais ainda que haja exegética expressa do cliente devendo toda prestação de serviços ser dirigida à sociedade ora constituída. A violação importa em falta grave, autorizando aos demais sócios procederem ao afastamento do sócio transgressor.

## 4.0 DA DURAÇÃO, DO PRAZO E DOS EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

4.1 A sociedade iniciará suas atividades em 23 de Julho de 2018, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

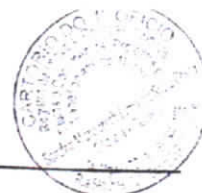
4.2 A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio implicará dissolução da Sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente, que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do Contrato Social, casos em que o liquidante será escolhido pela maioria do capital social.

**Parágrafo único:** Entrando a Sociedade em liquidação, os ativos ou passivos, que por final se apurarem, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularem o capital social.

4.3 A dissolução prevista na cláusula 8ª não ocorrerá se o sócio remanescente, no prazo de até 90 (noventa) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à Sociedade com admissão de outro sócio que atenda aos requisitos legais e remanejamento das cotas sociais.

**Parágrafo 1º:** Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de 90 (noventa) dias, para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou à seus herdeiros, conforme a hipótese, em até 12 (doze) parcelas mensais,





iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da alteração contratual e as demais em igual data nos meses seguintes.

**Parágrafo 2º:** Em caso de exclusão de sócio por quaisquer das hipóteses previstas em lei e por deliberação da maioria absoluta dos sócios, que concomitantemente deliberem a continuidade da Sociedade, proceder-se-á conforme previsto no Parágrafo 1º dessa cláusula.

## 5. DAS QUOTAS

**5.1** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro(s) sócio(s), ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição.

**Parágrafo 1º:** O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar expressamente os demais sócios de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado.

**Parágrafo 2º:** Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se desejam exercer seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

**Parágrafo 3º:** O silêncio ou desistência de um ou alguns sócios de exercerem seu direito de preferência, confere aos demais sócios o direito de conferência sobre as sobras das cotas ofertadas, preferência essa que se exercerá sobre as mesmas ou em havendo mais de um interessado, na proporção em que titularem o capital social.

**Parágrafo 4º:** Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte de todos os sócios remanescentes sobre as cotas ofertadas e, não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sociais ao terceiro interessado nas mesmas condições da oferta feita.

**Parágrafo 5º:** Ocorrido o direito de preferência far-se-á cessão de cotas, assinando-se a competente alteração do contrato social com o pagamento do valor.

## 6. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

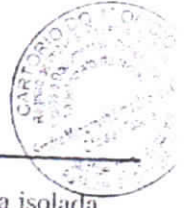
a. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

b. A responsabilidade técnica dos serviços contábeis prestados são de responsabilidade mutua dos sócios, que respondem solidariamente por todo e qualquer serviço prestado.

## 7. DA ADMINISTRAÇÃO

**7.1** A administração da sociedade caberá ao sócio, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial; fica vedado, no entanto, o uso do nome comercial em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*[Handwritten signature and blue ink stamp]*



**Parágrafo 1º:** Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Sócio Administrador ou de Procurador constituído em nome da sociedade:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emitir faturas;
- d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- e) Outorga, aceitação e assinatura de contratos, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- f) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- g) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- h) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

**Parágrafo 2º:** É absolutamente vedado e sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

**Parágrafo 3º:** Aos sócios incumbidos da administração serão atribuídos "pro labore" mensais, fixados por comum acordo levado à conta das despesas gerais.

## **8. EXERCÍCIO SOCIAL**

**8.1** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro (ou em outra data escolhida), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo 1º:** Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva Ata.

## **9. DELIBERAÇÕES**

**9.1** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

## **10. ABERTURA DE FILIAIS**

**10.1** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.





**11. RETIRADAS**

11.1 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**12. DOS IMPEDIMENTOS DO ADMINISTRADOR**

12.1 O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou contra a propriedade.

Fica eleito o foro de Palmas - TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Palmas/TO, 12 de janeiro de 2021.

6º Ofício  
*[Assinatura]*  
**Adriano Fernandes da Silva**

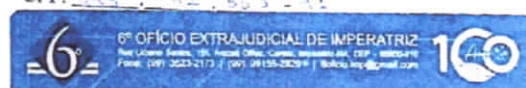
6º Ofício  
*[Assinatura]*  
**Amaurílio Cândido de Oliveira**

Testemunha 01:

Testemunha 02:

CPF: *011.816.502-20*

CPF: *443.742.503-11*



Poder Juarizario, TQM, São  
 RECPIR03044549FLL0TLUMS9C071  
 12 01 2021 11 27 41, Hto 10 17 4  
 Parte s: AMAURILIO CANDIDO DE  
 OLIVEIRA, Red Firma Sesehanco, Total  
 P# 16,11 Ewal P# 16,31 FERC P# 0 50  
 F#DEP P# 0 65 TEMP P# 0 65  
 Consulte em <http://seio.tjto.jus.br>



Poder Juarizario, TQM, São  
 RECPIR03044549FLL0TLUMS9C071  
 12 01 2021 11 27 41, Hto 10 17 4  
 Parte s: ADRIANO FERNANDES DA  
 SILVA, Red Firma Sesehanco, Total  
 P# 16,11 Ewal P# 16,31 FERC P# 0 50  
 F#DEP P# 0 65 TEMP P# 0 65  
 Consulte em <http://seio.tjto.jus.br>



*Palmas*  
 12 de Janeiro de 2021

*Palmas*  
 12 de Janeiro de 2021





**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Testes, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas  
Rua João Lúci - Centro - São José do Rio Preto - SP - CEP 13.051-110  
Fone: (13) 3254.1111 Fax: (13) 3254.1111

CNPJ nº: 12925699/0001-82  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A**  
Matrícula nº 107 - Assinado sob nº 107 - Data  
04/09/2021 - Encargado: 12925699/0001  
Emp. R\$10,00 - F. R\$5,00 - FUND. R\$10,40  
Imp. R\$0,01 - R\$0,02 - 11 - Out. R\$2,14 - Prot. R\$0,00  
Total R\$28,54



**12925699/0001-82**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas,  
Testes e Documentos, Protestos  
e Tabelionato de Notas  
Rua São José s/n - Centro - CEP 13.051-110  
Fone: (13) 3254.1111 Fax: (13) 3254.1111

2021/09/04 10:00:00 - S. 70.111.111



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.113.040/0001-24 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/09/2019
NOME EMPRESARIAL XP CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R AFONSO PENA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO SALA B
CEP 77.925-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO TOCANTINS
UF TO	ENDEREÇO ELETRÔNICO WILLIAM.ROME@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (63) 8401-4057		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 11:24:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## **AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURA URBAN FUTURO - IMÓVEL QUITADO**

Autorizamos o Tabelionato de Notas, a lavrar escritura pública de compra e venda de imóvel quitado em favor de:

Nome Pessoa: ADRIANO FERNANDES DA SILVA  
CPF: 869.820.601-87  
RG: 1.701.918 SSP/DF  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado  
Cônjuge: Cricia Lorena Santos Araújo Fernandes  
CPF: 008.179.751-60  
RG: 682.262 - 2ª Via SSP/TO  
Nacionalidade: Brasileira  
Endereço: RUA AFONSO PENA, Nº 56, Centro, São Miguel do Tocantins, CEP: 77.925-000  
Telefones: (63) 9 8401-4057

Do imóvel abaixo caracterizado.

Unidade: **1510**  
Edifício: **URBAN FUTURO**  
Endereço: Quadra 201 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Sn, Conjunto 01, Lote 15, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.015-200  
Registro de Imóveis: 150.494

**Valor da Escritura da sala comercial quitada: R\$ 263.215,00**

Observações:

- 1) - Todas as despesas inerentes à outorga da escritura, tais como emolumentos junto ao Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, impostos, taxas, ISTI, correrão por conta exclusiva do adquirente;
- 2) - Esta autorização terá prazo de validade de 90 dias a contar da data de emissão deste documento.

Palmas-TO, 05 de Janeiro de 2021.

*Carlos Roberto Pereira de Oliveira*

**URBAN PALMAS 003 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**  
**CNPJ. 21.998.312/0001-06**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável  
Diretoria de Urbanismo  
Gerência de Análise de Projetos

CCI

49480

Nº

2019002608

## TERMO DE HABITE-SE

### I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

PROPRIETÁRIO: **URBAN PALMAS 003 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

CPF/CNPJ: **21.998.312/0001-06**

ENDEREÇO OFICIAL: **ACSU SO 20, AV. TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01, 15, , PALMAS-TO**

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: **201 S, AV. TEOTONIO SEGURADO, S/Nº, , PALMAS-TO**

### II - INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

ALVARÁ: **2016000308**

PROTOCOLO: **2015016201**

ÁREA PROJETO APROVADO: **12213.85 m²** ÁREA TOTAL: **12213.85 m²**

ÁREA HABITE-SE: **12213.85 m²** ÁREA TERRENO: **1800.00 m²**

TIPO DA OBRA: **COMERCIAL**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **YURI RASSI MELLO CAU/CREA Nº 100938846-0**

AUTOR DO PROJETO: **PAULO RENATO DE MORAES ALVES CAU/CREA Nº A75498-6**

OBSERVAÇÃO:

### III - ORGÃO REGULADOR

É concedido o presente TERMO DE HABITE-SE para o imóvel acima discriminado, área total ou área parcial acima indicados, sendo o imóvel do tipo COMERCIAL de acordo com vistoria levada a efeito em, 10/11/2019.

Sob a análise técnica de ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA portador(a) da matricula None.

### IV - ORGÃO EXPEDIDOR

Data liberação: **21/11/2019**

Liberado por: **ROBERTO PETRUCCI JUNIOR**

Matricula: **413031667**

Expedido pela Internet em  
21 de Novembro de 2019 às 17:55

Em conformidade com o Decreto 1.104 de 9 de setembro de 2015.

A validade/autenticidade deste pode ser verificada no site <http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu smartphone/tablet para fazer a leitura do **QRCODE(imagem)** ao lado.

Código de Validação: **1cb7c.4988f-191200**





RUA SÃO JOSÉ, 121- CENTRO, SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, Cep: 77.925-000. GNPJ nº 25.065.533/0001-82.  
Fone (63) 3447-1158. E mail: [sandramarq.cartorio@gmail.com](mailto:sandramarq.cartorio@gmail.com)/ [sandra\\_marrq.cartorio@hotmail.com](mailto:sandra_marrq.cartorio@hotmail.com)

**Bá. SANDRA MARGARETH LIMA DA SILVA COSTA**  
Oficial/Tabeliã

**STEFFANY DE PAULA VIEIRA DA SILVA**  
Oficial e Tabeliã Substituta

**LV BEATRIZ LIMA DA SILVA**  
Escrivente Autorizada

## CERTIDÃO DE REGISTRO

Eu, a Oficial/Tabeliã do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas da Comarca de São Miguel do Tocantins/TO.

Certifico por dever de ofício, que consta registrado nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A, sob o Protocolo nº 34, Registrado sob o nº 107 e Averbado sob o nº 01 (R.107 – AV.01), em 13/01/2021, a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES XP CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIAL MUNICIPAL**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Selo Digital utilizado nº 128256AAA015027-PQZ. O referido é verdade e dou fé.

São Miguel do Tocantins/TO, 13 de Janeiro de 2021.



*Steffany de Paula Vieira da Silva*  
**Steffany de Paula Vieira da Silva**  
Tabeliã e Oficiala Substituta  
Portaria nº 02/2019

25.065.533/0001-82  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas  
Títulos e Documentos, Protestos  
e Tabelionato de Notas.  
Rua São José s/n - Centro CEP 77.925-000  
São Miguel do Tocantins - TO. Tel: (63)3447-1158



SELO: 128256AAA015028-DWN

Consulte autenticidade em [www.tito.jus.br](http://www.tito.jus.br)

Emol.: R\$ 21,39, FSE R\$ 2,11, ISS R\$ 0,64, T.F.J. R\$ 8,89, Funcivil R\$ 11,54

Total: R\$ 44,57.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: XP CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 35.113.040/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:48:53 do dia 06/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/07/2021.

Código de controle da certidão: **E869.26C4.C627.8499**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS**  
**COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

3014729

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ 35.113.040/0001-24

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO** -

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Terça-feira, 5 de Janeiro de 2021 - 09h 19m 19s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.113.040/0001-24  
**Razão Social:** XP CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA MU  
**Endereço:** R AFONSO PENA / CENTRO / SAO MIGUEL DO TOCANTINS / TO / 77925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/12/2020 a 23/01/2021

**Certificação Número:** 2020122502365434799663

Informação obtida em 05/01/2021 08:56:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** XP CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL

**CNPJ:** 35.113.040/0001-24

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 05/01/2021, às 10h43

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

**3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3tZk9j9.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: XP CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.113.040/0001-24

Certidão nº: 137512/2021

Expedição: 05/01/2021, às 09:44:04

Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XP CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.113.040/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

**Nº 3e021d31**

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

XP CONTABILIDADE PUBLICA  
vinculado ao **CNPJ: 35.113.040/0001-24**

**N A D A C O N S T A**, na Segunda Instância do Judiciário Tocantinense, turmas recursais e Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/externo\\_controlador.php?acao=cj](http://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nas Turmas Recursais.

Palmas - TO, 05/01/2021 11:20:57





Certidão de Distribuição  
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

**Nº 512e05a6**

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

XP CONTABILIDADE PUBLICA  
vinculado ao **CNPJ: 35.113.040/0001-24**

**N A D A C O N S T A**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj](http://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 06/01/2021 09:51:20







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE TOCANTINS

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **TO-001730/O-4**

Nome **ADRIANO FERNANDES DA SILVA**

Nascimento **25/01/1978** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **GURUPI-TO**

Assinatura do Profissional



Filiação  
**ANTONIO FERNANDES DA SILVA  
LINDALVA DA COSTA BUCAR**

Diplomação **13/02/2004** CPF **869.820.601-87**

Documento de Identificação  
**1 701 918 SSP-DF**

Título  
**BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição de Ensino  
**FAC DE FIL E CIEN HUM DE GURUPI - TO**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**05/08/2004**

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **226C41**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE TOCANTINS



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/86982060187/codigo/226C41>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ADRIANO FERNANDES DA SILVA
REGISTRO.....	: TO-001730/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 869.820.601-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 03/11/2020 as 08:24:25.

Válido até: 01/02/2021.

Código de Controle: 5426.9278.9002.7519.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCTO.



**Facibra**

Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz  
Portaria Mec Nº 369, de 05/03/2001 D.O.U. DE 06/03/2001

# Certificado

A FACULDADE DE CIÊNCIAS DE WENCESLAU BRAZ, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU:

## GESTÃO PÚBLICA

A

**ADRIANO FERNANDES DA SILVA**

NACIONALIDADE BRASILEIRA, NATURAL DO ESTADO DO TOCANTINS,  
NASCIDO EM 25 DE JANEIRO DE 1978, RG 1701918 SESP/DF  
WENCESLAU BRAZ, 28 DE MARÇO DE 2017.

  
ADRIANO FERNANDES DA SILVA  
ALUNO


  
FABIANO TEIXEIRA DA CRUZ  
DIRETOR GERAL

CRENCIADA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 369 DE 05 DE MARÇO DE 2001, PUBLICADO NO D.O.U. 06 DE MARÇO DE 2001.  
CNPJ Nº 03.023.569/0001-06

## HISTÓRICO

O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 08 de junho de 2007.

A pós-graduação foi iniciada no dia 13 de Março de 2016 e concluída em 19 de Março de 2017.

  
Luciene Maria dos Reis  
Coordenadora de Pós-Graduação

Registro nº 9432 livro 11  
Folha 03 Data 28/03/2017

PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA			
DISCIPLINA	PROFESSOR	CH	NF
Administração: Princípios e fundamentos	Ronaldo Caixeta Amorim, Esp	60	10,0
Ética na administração pública	Ronaldo Caixeta Amorim, Esp	40	9,5
Gestão e finanças públicas	Écio Ferreira da Cunha, Msc	40	10,0
Gestão de pessoas	Sonia Resende, Msc	40	9,5
Grupos e equipes	Sonia Resende, Msc	40	10,0
Liderança e gestão organizacional	Ronaldo Caixeta Amorim, Esp	40	9,6
Prática do trabalho em equipe	Sonia Resende, Msc	60	9,5
Relações humanas e éticas no trabalho	Alex Marciel da Silva, Msc	60	9,7
Didática Aplicada	Fabiano Teixeira da Cruz, Esp	60	10,0
Metodologia da Pesquisa Científica	Fabiana Aparecida Silva da Cruz, Msc	60	9,5
Elaboração de TCC	Fabiano Teixeira da Cruz, Esp	80	10,0
<i>Carga Horária Total</i>			580

Tema do Trabalho Final: "Administração pública como instrumento facilitador para o desenvolvimento socioeconômico."  
Conceito Final: 10,0

Pós Graduação Lato  
Sensu  
Área de Conhecimento  
**GESTÃO**





**ADRIANO FERNANDES DA SILVA**

---

**OBJETIVO:** Atuar de forma independente e sistêmica na contabilidade do ente público, no registro e controle do patrimônio público, auxiliando o gestor, sempre que solicitado, na tomada de decisões e demais ações que envolvem a gestão pública, balizado sempre na legislação vigente e nos princípios básicos da administração pública.

**EXPERIÊNCIA:**

**Contador Responsável**

- ✓ Município de Lagoa do Tocantins - TO  
Prefeitura e Fundos  
2005-2006 / 2017-2020
- ✓ Câmara Municipal de Lagoa do Tocantins - TO  
2014 / 2016-2018
- ✓ Município de Dois Irmão do Tocantins - TO  
Prefeitura e Fundos  
2005-2016
- ✓ Câmara Mun. de Dois Irmão do Tocantins - TO  
2009-2018
- ✓ Município de Aliança do Tocantins - TO  
Prefeitura e Fundos  
2009-2012
- ✓ Município de Lajeado - TO  
Prefeitura e Fundos  
2019-2020
- ✓ Câmara Municipal de Lajeado - TO  
2019
- ✓ Município de Nazaré - TO  
Prefeitura e Fundos  
2017-2020
- ✓ Município de São Miguel do Tocantins - TO  
Prefeitura e Fundos  
2013-2020
- ✓ Município de São Sebastião do Tocantins - TO  
Prefeitura e Fundos  
2017-2020
- ✓ Município de Esperantina - TO  
Prefeitura e Fundos  
2017-2020



**XP Contabilidade Pública e Assessoria Municipal**  
Quadra 201 Sul, Av. Teotônio Segurado, 299.  
Edifício Urban Futuro, 15º Andar, Sala 1510, Plano Diretor Sul.  
CEP: 77.015-202 - Palmas - TO

**FORMAÇÃO:**

- ✓ **Bacharel em Ciências contábeis**  
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas  
Gurupi - TO  
Diplomação: 13/02/2004
- ✓ **Pós Graduação em Gestão Pública**  
Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz  
Wenceslau Braz - PR  
Diplomação: 28/03/2017

**CONTATOS:**

- ✓ (63) 98401-4057
- ✓ (63) 98401-4057 - WhatsApp
- ✓ adryyanno@hotmail.com



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
Av. Pará, 178, Centro.  
77.685-000 - Dois Irmãos do Tocantins - TO  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

11/12/2017

29 10/12/2017 2017

Wilmar Ferreira Moutinho  
Contador CRC-TO nº 000731/0  
CRC-TO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de **Dois Irmãos do Tocantins**, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito sob o CNPJ N°. 02.070.563/0001-81, com sede à Avenida Pará, 178, Centro, neste município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Francisco Carlos Assi Tozzatti**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o N° 803.524.648-87, residente e domiciliado na Rua Piauí, S/N, Centro, neste município, atesta que o Sr. **Adriano Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o N° 869.820.601-87, portador de registro profissional emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins, CRC-TO N° 1.730/0-, residente e domiciliado na Quadra 706 Sul, Alameda 04, Lote 24, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, sócio administrador e representante técnico da empresa **Delta Contadores Associados S/S Ltda.**, Sociedade Privada Simples de natureza limitada, inscrita sob o CNPJ N° 09.346.720/0001-88, com sede à Quadra 804 Sul, Avenida LO-21, Lote 03, Plano Diretor Sul, também em Palmas - TO, prestou serviços para este município, executados, com zelo, responsabilidade, idoneidade, honestidade desde Janeiro de 2005 até Dezembro de 2016, não existindo em nossos registros, até a presente data, qualquer ato ou fato que desabone sua conduta e responsabilidade técnica com as obrigações assumidas.

Por ser a simples expressão da verdade, assino a presente.

Dois Irmãos do Tocantins, 30 de dezembro de 2016.



**1º TABELIONATO DE NOTAS**

BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA  
CPF 194.437.221-00 - TABELIAO

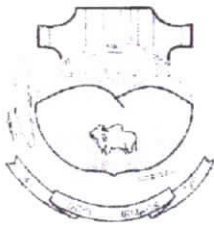
AV. JK - AGRV/RE 12 (106 N), Lote 06 (18) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (63) 3215-4376

Selo nº 126433AAA308179-BCY

Confirme a Autenticidade <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigita/>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de FRANCISCO CARLOS ASSI TOZZATTI. Dou Fé. \*1008\*. Palmas-TO, 24 de janeiro de 2017. Custas: R\$1,25, FUNCIVIL: R\$0,50, T.F.J.: R\$0,25, ISS: R\$0,06.  
Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente.

**Francisco Carlos Assi Tozzatti**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Pará, 178, Centro.  
77.685-000 - Dois Irmãos do Tocantins - TO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Fundo Municipal de Saúde do município de Dois Irmãos do Tocantins, órgão público do Poder Executivo Municipal de Administração Indireta, inscrito sob o CNPJ N°. 11.390.781/0001-94, com sede à Avenida Pará, 178, Centro, neste município, neste ato representado pela sua Presidente/Administradora a Sra. **Larlla Veruska Arrates Pires Tozzatti**, brasileira, casada, biomédica, inscrita no CPF/MF sob o N°. 965.908.151-00, residente e domiciliada neste município, atesta que o Sr. **Adriano Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o N° 869.820.601-87, portador de registro profissional emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins, CRC-TO N° 1.730/0-, residente e domiciliado na Quadra 706 Sul, Alameda 04, Lote 24, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, sócio administrador e representante técnico da empresa **Delta Contadores Associados S/S Ltda.**, Sociedade Privada Simples de natureza limitada, inscrita sob o CNPJ N° 09.346.720/0001-88, com sede à Quadra 804 Sul, Avenida LO-21, Lote 03, Plano Diretor Sul, também em Palmas - TO, prestou serviços para este fundo municipal, executados, com zelo, responsabilidade, idoneidade, honestidade desde Janeiro de 2011 até Dezembro de 2016, não existindo em nossos registros, até a presente data, qualquer ato ou fato que desabone sua conduta e responsabilidade técnica com as obrigações assumidas.

Por ser a simples expressão da verdade, assino a presente.

Dois Irmãos do Tocantins, 30 de dezembro de 2016.

**Larlla Veruska Arrates Pires Tozzatti**  
Secretária Municipal de Saúde

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS-TO**  
Sagramar, Angela Piccoli - Tabelião

Selo Digital nº 126466AAA831124-PCF  
Assinatura digital válida até 31/12/2016  
Reconheço por SEME: HANICA a assinatura indicada de  
**LARLLA VERUSKA ARRATES PIRES TOZZATTI**, ou fe  
Palmas/TO, 24 de janeiro de 2017, 17h 27m

Em Teste  
Luana Tâmara Delazen  
Escrever e Auxiliar

L.MOL. R\$1 25 FUNC.VIL R\$0 50 TR. R\$0 25 ISS R\$0 06  
TO. AL R\$2 06

End. 104 Norte, Av. LO-02, nº 22 - Centro, Palmas-TO - CEP: 77.000-022 - Fone: (031) 3216-7200



8 ☎ (63) 3362-1155 ☎ (63) 3362-1392 *01/12/2017* [irmaos@saude.to.gov.br](mailto:irmaos@saude.to.gov.br)

*25 Janeiro 2017*

Edmar Ferreira Mourzinho  
Contador - CRC-TO nº 600731/0





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal do município de **Dois Irmãos do Tocantins**, órgão público do Poder Legislativo Municipal, inscrito sob o CNPJ N°. 04.889.989/0001-97, com sede à Avenida Pará, 178, Centro, neste município, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente o Sr. **Welk Chaves Miranda**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 810.045.241-53 e RG nº 264.003 - SSP-TO, residente e domiciliado neste município, atesta que o Sr. **Adriano Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o N° 869.820.601-87, portador de registro profissional emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins, CRC-TO N° 1.730/O-, residente e domiciliado na Quadra 706 Sul, Alameda 04, Lote 24, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, sócio administrador e representante técnico da empresa **Delta Contadores Associados S/S Ltda.**, Sociedade Privada Simples de natureza limitada, inscrita sob o CNPJ N° 09.346.720/0001-88, com sede à Quadra 804 Sul, Avenida LO-21, Lote 03, Plano Diretor Sul, também em Palmas - TO, prestou serviços para esta Casa de Leis Municipal, executados, com zelo, responsabilidade, idoneidade, honestidade desde Janeiro de 2009 até Dezembro de 2016, não existindo em nossos registros, até a presente data, qualquer ato ou fato que desabone sua conduta e responsabilidade técnica com as obrigações assumidas.

Por ser a simples expressão da verdade, assino a presente.

Dois Irmãos do Tocantins, 30 de dezembro de 2016.

25 11/12/2016  
 Wilmar Ferreira Maduzinho  
 Contador CRC-TO nº 00073170  
 Fiscal CRC-TO



Welk Chaves Miranda  
 Vereador Presidente

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
 Sagradora Angela Piccoli - Tabelã

Selo Digital nº 1264e4AAA831218-NCC

Reconheço por "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de **WELK CHAVES MIRANDA**. Dou fé em Palmas/TO, 25 de janeiro de 2017, 55984A.

Em Teste da verdade  
 Luana Tamara Delazen  
 Escrevente Auxiliar

EMOBI R\$1,25 FUNCIVIL R\$0,50 TFC R\$9,25. ISS R\$0,06.  
 TOTAL R\$2,06

Cartão de Nota - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Rua da Estrela, 303, Centro CEP 77.900-000  
Tocantinópolis - TO ☎ (63) 3471-7107



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de **Tocantinópolis**, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito sob o CNPJ Nº. 01.224.716/0001-35, com sede à Rua da Estrela, 303, Centro, neste município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Fabion Gomes de Sousa**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF/MF sob o Nº 196.962.131-15, residente e domiciliado neste município, atesta para os fins que se fizerem necessários que o Sr. **Adriano Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o Nº 869.820.601-87, portador de registro profissional emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins, CRC-TO Nº 1.730/O-4, residente e domiciliado na Quadra 706 Sul, Alameda 04, Lote 24, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, sócio administrador e representante técnico da empresa **Delta Contadores Associados S/S Ltda - ME.**, Sociedade Privada Simples de natureza limitada, inscrita sob o CNPJ Nº 09.346.720/0001-88, com sede à Quadra 804 Sul, Avenida LO-21, Lote 03, Plano Diretor Sul, também em Palmas - TO, prestou serviços para este município, executados, com zelo, responsabilidade, idoneidade, honestidade desde Janeiro de 2015 à dezembro de 2016, não existindo em nossos registros, até a presente data, qualquer ato ou fato que desabone sua conduta e responsabilidade técnica com as obrigações assumidas.

Por ser a simples expressão da verdade, assino a presente.

Tocantinópolis, 30 de dezembro de 2016.

**CARTÓRIO MAIOR DE OLIVEIRA 1º OFÍCIO**  
1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis  
Rua XV de Novembro Nº 784, Centro, Tocantinópolis - TO (63) 3471-1135  
E-mail: cartorio1@tocantins.to.br

Nº Série: 12759744A019853-TXX

Confirme a Autenticidade: <https://gse.tocantins.to.br/verifica-autenticidade>  
Pesquise por: <https://gse.tocantins.to.br/verifica-autenticidade> ou <https://gse.tocantins.to.br/verifica-autenticidade>

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de FABION GOMES DE SOUSA na qualidade de representante(s) do MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS, em 30 de dezembro de 2016.

Emul: R\$ 1,25 1P, R\$ 0,25 Fim: R\$ 0,50 ISE R\$ 0,06 Total: R\$ 2,06

RUA BARRA NEGRA, 100 - OLIVEIRA - TOCANTINÓPOLIS - TO

QUALQUER EMENDA OU ALTERAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTELAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Reconheço  
No 1º Ofício  
**Fabion Gomes de Sousa**  
Prefeito Municipal

Wilmar Ferreira Mouzinho  
Contador - CRC-TO nº 000731/0  
E-mail: CRC-TO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE TOCANTINS

Categoria  
**CONTADOR**

Nº Registro  
**TO-002615/O-7**

Nome  
**AMABILIO CANDIDO DE OLIVEIRA**

Nascimento **15/09/1983** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **SANTA TEREZA-  
GO**

Assinatura do Profissional



Filiação  
**SEBASTIAO CANDIDO DE OLIVEIRA  
MARIA DE LOURDES GONCALVES**

Diplomação  
**15/03/2007**

CPF  
**003.494.251-32**

Documento de  
Identificação  
**1.205.907 SSP-TO**

Título  
**BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição de Ensino  
**CENTRO UNIVERSITARIO LUTERANO DE PALMAS**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**30/03/2007**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de  
Contabilidade  
Código de Validação: **B40647**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE TOCANTINS



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:

[https://sistemas.cfc.org.br/validacao/  
profissional/cpf/00349425132/codi  
go/B40647](https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/00349425132/codigo/B40647)



## CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS


Credenciado pelo Decreto nº 130 – DOU de 07/07/2000  
Recredenciado pela Portaria nº 3.607 – DOU de 20/10/2005

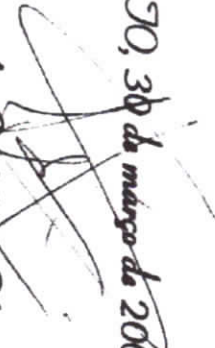
A *Diretora Geral do Centro Universitário Luterano de Palmas*, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** em 16 de dezembro de 2006 e respectiva colação de grau no dia 15 de março de 2007, conforme o título de

### BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS AMAUÍLIO CANDIDO DE OLIVEIRA

*Brasileiro, natural do estado de Goiás, nascido no dia 15 de setembro de 1983, portador da Cédula de Identidade nº 3661675 DPEGO e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

Palmas - 30, 30 de março de 2007.

  
Lúcia Silveira de Moura  
Secretária Geral

  
Amaurílio Candido de Oliveira  
Diplomado

  
Klem Beatriz Lessa Mânica  
Diretora Geral



UNITINS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS


MEC / CEE / TO - Recredenciada pelo Decreto nº 3.395 de 30/05/08 D.O.E. nº 2.659 de 02/06/08  
CÂMPUS AUGUSTINÓPOLIS

## CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certificamos que o(a) Sr.(a) AMAURILIO CANDIDO DE OLIVEIRA, matrícula sob o n.º 2014201600400275, filho(a) de SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA e de MARIA DE LOURDES GONÇALVES, nascido(a) em 15/09/1983, portador(a) de Cédula de Identidade nº 1205907 SSP/TO e de CPF nº 00349425132 ingressou nesta IES, via Transferência Externa na Turma 2014/2, e concluiu, com aproveitamento e frequência, no 1º Semestre de 2020 o curso de Direito, nesta Instituição de Ensino Superior, e COLOU GRAU, conforme normativas regimentais e acadêmicas, em 26/11/2020. Certificamos ainda, que a expedição e registro do diploma encontram-se em processamento.

Curso Reconhecido pelo DECRETO Nº 5.972, DE 30 DE JULHO DE 2019. - D.O.E. Nº 5.408 DE 30/07/2019

Secretaria Acadêmica da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em 26 de novembro de 2020

  
Rodrigo de Paula Alves  
Assistente Administrativo  
Matr. nº 810382





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: AMAURILIO CANDIDO DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: TO-002615/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 003.494.251-32

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCTO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 03/11/2020 as 08:23:42.

Válido até: 01/02/2021.

Código de Controle: 9124.1916.8416.7512.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCTO.



**Amaurilio Candido de Oliveira**

---

**OBJETIVO:** Atuar de forma independente e sistêmica na contabilidade do ente público, no registro e controle do patrimônio público, auxiliando o gestor, sempre que solicitado, na tomada de decisões e demais ações que envolvem a gestão pública, balizado sempre na legislação vigente e nos princípios básicos da administração pública.

**EXPERIÊNCIA:**

**Contador Responsável**

- ✓ Município de Lagoa do Tocantins - TO  
Prefeitura  
2007-2008.
- ✓ Câmara Municipal de Itaguatins - TO  
2009-2010.
- ✓ Câmara Municipal de Pedro Afonso - TO  
2007/2008.
- ✓ Município de Luzinópolis - TO Prefeitura e Fundos.  
2009-2012.
- ✓ Município de Cachoeirinha - TO Prefeitura e Fundos.  
2009-2012.
- ✓ Município de Itaguatins - TO Prefeitura e Fundos  
2009-2012
- ✓ Município de Esperantina - TO Prefeitura e Fundos  
2009-2012
- ✓ Município de Augustinópolis - TO Prefeitura e Fundos  
2012-2020
- ✓ Município de Sampaio - TO Prefeitura e Fundos  
2016-2020
- ✓ Município de Maurilândia do Tocantins - TO Prefeitura e Fundos  
2009-2020
- ✓ Município de Carrasco Bonito - TO Prefeitura e Fundos  
2013-2019
- ✓ Município de Axixa do Tocantins - TO Prefeitura e Fundos  
2017-2019



**XP Contabilidade Pública e Assessoria Municipal**  
Quadra 201 Sul, Av. Teotônio Segurado, 299.  
Edifício Urban Futuro, 15º Andar, Sala 1510, Plano Diretor Sul.  
CEP: 77.015-202 – Palmas - TO

**FORMAÇÃO:**

✓ **Bacharel em Ciências contábeis**

Universidade Luterana do Brasil

Diplomação: 30/03/2007

✓ **Bacharel em Direito**

**Universidade Estadual do Tocantins**

Diplomação: 26/11/2020

**CONTATOS:**

✓ (63) 99984-6229

(63) 99984-6229 - WhatsApp

✓ [amaurilio1@hotmail.com](mailto:amaurilio1@hotmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

RUA NOVO HORIZONTE, 02, CENTRO

BURITI DO TOCANTINS - TO

CNPJ: 25.061.722/0001-87

## CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS NEGATIVA

Numero da Certidão

**1033**

CONCEDIDO A

**FRANCISCO FERREIRA DOURADO - ME**

CNPJ/CPF

**02.237.263/0001-44**

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU RG

**293931380**

ORGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO

**RUA FUNDAÇÃO SESP - nº 37 A**

Bairro: **CENTRO**

Complemento **CASA**

**BURITI DO TOCANTINS - TO - CEP: 77.995-000**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome do contribuinte acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física/jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, sendo válida apenas para o CPF/CNPJ indicado.


Finalidade: Licitação

Esta certidão é válida até 18 de março de 2021

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade junto a Fazenda Pública Municipal, através do código de controle DD.3E.5C.BC.B0.AA.B9.9D.A6.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Local e Data: BURITI DO TOCANTINS - TO, 18 de dezembro de 2020

  
**Ronaldo da Silva Lima**  
Diretor do Departamento  
da Receita Municipal  
Port. N°105/2017



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O município de *Maurilândia do Tocantins*, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito sob o CNPJ Nº 25.064.015/0001-44, com sede à Travessa Tocantins, 100, Centro, neste município, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. **Leoneide Conceição Sobreira**, brasileira, em regime de união instável, autônoma, inscrito no CPF/MF sob o Nº 854.514.011-87, residente e domiciliado à Rodovia TO-126, KM 02, Fazenda Bom Jesus, Zona Rural, neste município, ATESTA para fins de direito e os fins que se fizerem necessários e a todos quantos tiverem ciência deste atestado que o Sr. **Amaurílio Cândido de Oliveira**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 003.494.251-32, portador de registro profissional emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins, CRC-TO Nº 2615/0, possui competência técnica na prestação de serviços de contabilidade pública e assessoria municipal, visto o mesmo ter prestado estes serviços a este município com zelo, responsabilidade, idoneidade, honestidade e lisura desde janeiro de 2013 à dezembro de 2016, não havendo neste período qualquer registro ou ocorrência de fatos que o desabonem ou coloquem seu profissionalismo sob suspeição.

Por ser a simples expressão da verdade, assino o presente.

Maurilândia do Tocantins, 09 de janeiro de 2017.

**Cartório de Registro de Imóveis,  
Tabelionato de Notas e Anexos**  
Travessa Tocantins, nº 97 - Fone (63) 3369-2886 - 3380-1103  
Cidade de Maurilândia do Tocantins - TO



Reconhecer  
No 1º Ofício

**Leoneide Conceição Sobreira**  
Prefeita Municipal



25  
Janeiro 2017  
Wilmar Ferreira Mbuizinho  
Contador CRC TO 0003110  
Tocantins - TO



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**  
Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro.  
77.985-000 – Carrasco Bonito – TO  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Emissor:

**Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito**

Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro.

77.985-000 – Carrasco Bonito – TO.

CNPJ: 25.064.023.0001/90

Responsável: Carlos Alberto Rodrigues da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

**ATESTAMOS** por meio deste para os devidos fins legais de direito que **Amaurílio Cândido de Oliveira**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 003.494.251-32, portador de registro profissional emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins, CRC-TO Nº 2.615/O, sócio administrador da empresa **Delta Contadores Associados S/S Ltda.**, Sociedade Privada Simples de natureza limitada, inscrita sob o CNPJ Nº 09.346.720/0001-88, com sede à Quadra 804 Sul, Avenida LO-21, Lote 03, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, executou os serviços de contabilidade pública e assessoria municipal de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda, que os serviços por este prestados, atendem às especificações e exigências e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Era o que tínhamos a atestar.

Carrasco Bonito/TO, aos 30 de dezembro de 2016.



Cartório Tabelionato de Notas, Protesto, Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas  
Av. Tocantins, 239, Centro  
Carrasco Bonito - TO - Fone: (63)3344-1124  
Nº Selo: 127605AAA002074-YAA  
Confirme a Autenticidade: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicial>  
Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=127605AAA0020748.codigoValidacao=YAA



RECIBO

012/2016

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, do(a) CARRASCO BONITO-TO Data: 20/01/2017  
Emol: R\$ 1,25 T.F.J.: R\$ 0,15 Imp: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,04 Total: R\$ 2,94

Wilmar Ferreira Mouzinho  
Contador CRC-TO nº 060731/O  
Fiscal CRC-TO

JOSEFA FERREIRA DA SILVA - OFICIAL



**Carlos Alberto Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº07/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO E A EMPRESA LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , CONFORME DECLARADO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO**, órgão do Município de Sampaio/TO, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Matos, s/n, bairro de Centro, na cidade de Sampaio/TO, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.140/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **João Batista Neves Barbosa**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 065662632018-0 e do CPF nº 890.466.171-49, residente e domiciliado no Povoado Caacheado, município de Sampaio/TO, Rua Principal, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , sediada na Av. Goiás, Lt 24 Qd 16 cidade de Augustinópolis/TO, inscrita no CNPJ sob nº 23.046.886/0001-00, representada neste ato por , portador do CPF , residente nesta cidade, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIA NA QUALIDADE DO AMBIENTE LEGISLATIVO, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

SEGUE PLANILHA: DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR.UNITÁRIO	VLR TOTAL
ADESIVO SILICONE	UN	05	5,00	25,00
TINTA MAX PISO	UN	01	230,00	230,00
DOBRADIÇA	UN	01	6,50	6,50
LIXA 3M	UN	10	0,90	9,00
FITA CREPE	UN	01	12,00	12,00

ROLO DE PINTAR	UN	01	57,00	57,00
GARFO DE PINTURA	UN	01	9,80	9,80
TINTA ESMALTE AZUL	UN	01	90,00	90,00
THINNER	UN	04	12,40	49,60
MASSA CORRIDA	UN	01	39,00	39,00
PORTA MOGNO	UN	01	220,00	220,00
FECHADURA	UN	01	93,00	93,00
TINTA FOSCO BRANCA	UN	02	290,00	580,00
			<b>TOTAL: R\$</b>	<b>1.420,90</b>

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei no 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei no 8.883/94, bem como às disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da dispensa de licitação, processada sob o nº 007/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sampaio/TO, conforme itens e especificações descritas no Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 007/2021



#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os materiais especificados no Termo de Referência deverão ser entregues quando solicitados, por meio de requisição devidamente autorizada e diretamente na Câmara Municipal, deste Município.

4.2. No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais.

1.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

1.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Oitava e Nona, deste Contrato.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.3. Fornecer à CONTRATANTE os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na dispensa de licitação;

1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

a. O valor total do fornecimento ora contratado é de R\$ 1.420,90 (Hum mil e quatrocentos e vinte reais e noventa centavos) constante da proposta mais vantajosa, anexada aos autos do processo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos em perfeitas condições de uso.

b. Os preços ajustados permanecerão fixos e irreeajustáveis durante o período de vigência do Contrato.

c. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

#### **7 CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

RUA MANOEL MATOS, CENTRO SAMPAIO/TO

Email: [camaramunicipaldesampaio@gmail.com](mailto:camaramunicipaldesampaio@gmail.com)



b. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Oitava e Nona, deste Contrato.

## **8 CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a. Fornecer à CONTRATANTE os materiais de expediente objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na dispensa de licitação;

b. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

## **9 CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO**

a. O pagamento será efetuado EM PARCELA ÚNICA, subsequente da entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal, e com apresentação da fatura no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Sampaio/TO, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

## **10-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PESSOAL EMPREGADO**

a. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

a. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as

RUA MANOEL MATOS, CENTRO SAMPAIO/TO

Email: [camaramunicipaldesampaio@gmail.com](mailto:camaramunicipaldesampaio@gmail.com)

disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

- a. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:
- a) descumprir qualquer das obrigações contratuais.
  - b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
  - c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.
- b. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- c. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.
- d. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.
- e. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei no 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcritos fossem.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até entrega do MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

- a. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- a. Fica designado para representar a Câmara Municipal, a servidora ANA MARIA DA SILVA, a qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei



---

Federal nº 8.666/93;

### **16CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

a. Fica eleito foro da cidade de Augustinópolis/TO, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sampaio/TO, 16 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA NEVES BARBOSA  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.046.886/0001-00  
**Razão Social:** L G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
**Endereço:** RUA SANTOS DUMONT 136 CASA / CENTRO / AUGUSTINOPOLIS / TO /  
77960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2021 a 16/02/2021

**Certificação Número:** 2021011804481247634367

Informação obtida em 18/01/2021 08:07:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
**PREF. MUNIC. DE AUGUSTINÓPOLIS**

R. DOM PEDRO I, 352 - CENTRO - AUGUSTINOPOLIS

CNPJ: 00.237.206/0001-30



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**000004589**

Contribuinte

**L. G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Logradouro

**AV. GIOAS**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**AUGUSTINOPOLIS**

CPF/CNPJ

**23.046.886/0001-00**

Número Complemento

**1228**

CEP

**77960-000**

UF

**TO**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

**CERTIDÃO AUTENTICADA COM SUCESSO!!!**

Emitida às 09:15:16 do dia 18/01/2021

Válida até 17/02/2021

Código de Controle da Certidão/Número 35A3004AB22FFFC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L. G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.046.886/0001-00

Certidão nº: 1064684/2021

Expedição: 18/01/2021, às 08:07:58

Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.046.886/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L. G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: **23.046.886/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:50 do dia 05/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2021.

Código de controle da certidão: **7F2B.D73A.7295.BF89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.